

Câmara Municipal de Caieiras

« Estado de São Paulo »

Rua Albert Hanser nº 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP 07700-000 - Tel: 4442-4400 - contato@camaracaieiras.sp.gov.br

CPD - Impressão à Laser

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4152/2005, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A., OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE BASE TOPOGRÁFICA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Depois de ter sido lido em plenário na sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2005, o projeto acima titulado, foi remetido a estas comissões pertinentes para exame e parecer.

Por unanimidade os membros de todas as comissões resolveram examinar o parecer em conjunto, pela matéria assim o comportar.

A Comissão de Justiça e Redação não observa qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional que possa macular a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo com referência a sua redação.

Nos aspectos financeiros e orçamentários nada existe que possa impedir a aprovação.

No concernente aos assuntos atinentes ao setor de obras e serviços públicos, atividades privadas e meio ambiente, também nenhuma censura merece a propositura.

Posto isto, os signatários, por unanimidade, resolvem emitir parecer favorável à aprovação do projeto de lei nº 4.152/2005.

Sala das comissões, em 31 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO (PRESIDENTE)

CLEBER FURLAN (RELATOR)

PAULO DO CARMO MONTEIRO (MEMBRO)



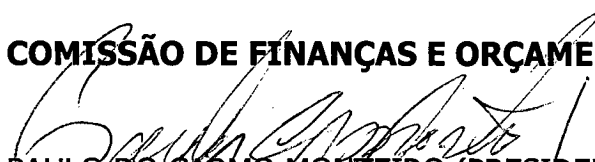
Câmara Municipal de Caieiras

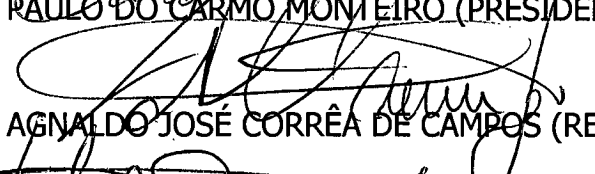
« Estado de São Paulo »

Rua Albert Hanser nº 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP 07700-000 - Tel: 4442-4400 - contato@camaracaieiras.sp.gov.br

(PL 4152-05-CONTINUAÇÃO DO PARECER DAS COM JUS e ATIVIDADES PRIVADAS)

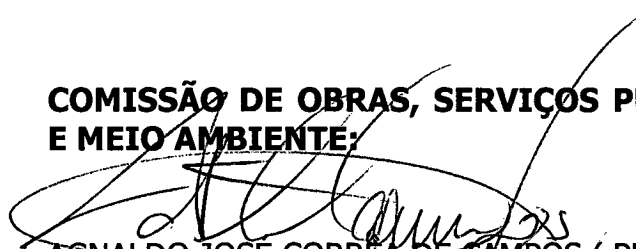
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

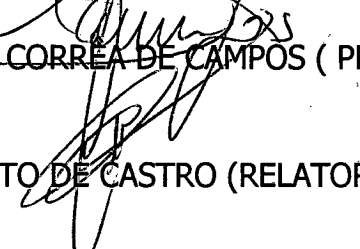

PAULO DO CARMO MONTEIRO (PRESIDENTE)


AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS (RELATOR)


HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO (MEMBRO)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS (PRESIDENTE)


CARLOS AUGUSTO DE CASTRO (RELATOR)

PAULO DO CARMO MONTEIRO (MEMBRO)



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 1.779/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Outubro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 0 6 – Dispões sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA BASE TOPOGRÁFICA DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3406

(14 de Outubro de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA BASE TOPOGRÁFICA DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como finalidade a Cooperação com a Elektro – Eletricidade e Serviços S/A, objetivando estabelecer condições de cooperação para a cessão mútua de informações cadastrais da Base Topográfica de Caieiras.

Deve-se ressaltar, que a cooperação que pretendemos estabelecer com a Elektro prevê a cessão desta das informações cadastrais que possui da Base Topográfica de Caieiras, o que nos irá proporcionar o acesso, dentre outras, aos dados de edificações eventualmente ainda não cadastradas no âmbito tributário municipal, em contrapartida iremos fornecer-lhes informações sobre a alteração dos nomes dos logradouros públicos, implantação de novos loteamentos, condomínios núcleos habitacionais, distritos industriais, alteração do perímetro urbano, abertura e fechamento de ruas e novos arruamentos em função de desmembramentos de áreas, dentre outras, de acordo com a cópia da minuta do Termo de Convênio que acompanha a presente propositura.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4152/05
(14 de Outubro de 2.005.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA BASE TOPOGRÁFICA DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A, objetivando estabelecer condições de cooperação para a atualização das informações da Base Topográfica de Caieiras, com a cessão mútua de informações cadastrais, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Outubro de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

CONVÊNIO DE CESSÃO DA BASE TOPOGRÁFICA DA CIDADE DE CAIEIRAS

Pelo presente instrumento em que são partes de um lado:

ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, n.º 321, Jardim Nova América, município de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.328.280/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente ("**Cedente**") e de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.523.064./0001-78, situada à Av. Prof. Carvalho Pinto 207, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Névio Luiz Aranha Dártora, doravante simplesmente designada ("**Cessionária**"),

Cedente e Cessionária, quando mencionadas conjuntamente serão denominadas **Partes**,

Considerando que:

- (i) As **Partes** concordam em efetuar o presente Convênio de Cessão da Base Topográfica da Cidade de Caieiras ("**Convênio**");
- (ii) O cadastro a ser cedido pela **Cedente** a **Cessionária**, objeto do presente **Convênio**, é resultado do trabalho regular da área de planejamento da **Cedente**;
- (iii) A **Cedente** promove o levantamento e atualização topográfica da cidade de Caieiras constantemente, a fim de possibilitar a elaboração do projeto de eletrificação para os novos loteamentos construídos nesta cidade;
- (iv) A atualização do cadastro topográfico da **Cedente** se dá na medida em que novos loteamentos são construídos, e informado pela **Cessionária** a **Cedente** através de carta, na qual solicita a **Cedente** a eletrificação dos novos loteamentos;
- (v) A **Cessionária** concorda em encaminhar a **Cedente** a topografia da cidade de Caieiras atualizada após a implementação de cada novo loteamento, juntamente com a carta solicitando a eletrificação de novos loteamentos;

Têm entre si justo e acordado o que se segue:

- 1. Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão pela **Cedente** à **Cessionária** da base topográfica da cidade de Caieiras.
- 2. A presente cessão é a título gratuito.
- 3. A cessão objeto deste **Convênio** operar-se-á em formato digital, padrão Auto Cad (DWG ou DXF).
- 4. Compete à **Cessionária**:
 - 4.1. encaminhar à **Cedente** a base topográfica elaborada pelos empreendedores imobiliários, referente a seus projetos, devidamente amarrados geograficamente com a base topográfica ora cedida;

- 4.2. entregar à **Cedente** os projetos aprovados dos empreendedores imobiliários em formato digital, padrão Auto Cad (DWG ou DXF);
- 4.3. apresentar o levantamento topográfico dos projetos, dentro dos níveis do padrão da base topográfica disponibilizada pela **Cedente**, conforme os critérios apresentados no Anexo 1 ao presente.
- 4.4. informar as alterações cadastrais que envolverem a definição de lotes, identificando as divisas entre eles, dentro de suas respectivas quadras.
- 4.5. encaminhar a **Cedente** todas as alterações cadastrais, tão logo sejam aprovadas, tais como:
 - 4.5.1. alteração dos nomes dos logradouros;
 - 4.5.2. implantação de novos loteamentos, condomínios, núcleos habitacionais, distritos industriais, etc;
 - 4.5.3. alteração do perímetro urbano;
 - 4.5.4. Abertura e fechamento de ruas;
 - 4.5.5. Novos arruamentos em função de desmembramentos de áreas;
- 4.6. o encaminhamento pela **Cessionária** à **Cedente** das informações constantes nos subitens 4.4. e 4.5. acima, deverão ser feitas através e-mail para o endereço cadastro.tecnico@elektro.com.br, dentro de um período de 30 (trinta) dias do conhecimento pela **Cessionária**.
5. Competirá à **Cedente**:

Disponibilizar anualmente à **Cessionária**, a base topográfica, devidamente atualizada, conforme os dados por ela apresentados.
6. O presente **Convênio** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
 - (i) não cumprimento, por qualquer das **Partes**, de qualquer obrigação aqui prevista;
 - (ii) decretação de falência, deferimento de concordata ou dissolução de qualquer das **Partes**;
7. A **Cedente** poderá rescindir o **Convênio**, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à **Cessionária**, com 30 (trinta) dias de antecedência.
8. O prazo de vigência do presente **Convênio** é 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra manifestação expressa das **Partes** em contrário.
9. A **Cessionária** neste ato, obriga-se, por si, seus representantes ou prepostos, a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, dados técnicos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou fornecedores ("**Informações Confidenciais**"),

disponibilizados pela **Cedente** durante a vigência do presente **Convênio**, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros e/ou divulgá-los sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos ao do presente **Convênio**, salvo mediante expressa autorização por escrito dos demais interessados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal pertinente à matéria.

10. Nenhuma das **Partes** poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente **Convênio** ou quaisquer das obrigações aqui previstas, sem o consentimento prévio por escrito da outra **Parte**.
11. Todos os avisos e notificações relacionados a este **Convênio** deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile, para os endereços indicados no preâmbulo deste **Convênio**.
12. É competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Cidade de Campinas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campinas, 5 de julho de 2005.

Pela **Cedente**:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Pela **Cessionária**:

Névio Luiz Aranha Dártora
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO 1 AO CONVÊNIO DE CESSÃO DA BASE TOPOGRÁFICA DA CIDADE DE CAIEIRAS

Tabela de níveis do padrão da base topográfica

Tabela de Níveis	
Níveis	Descrição
100	Orientação da mesa
105	Quadras, estrada e caminho
110	Cercas de arame
115	Pontes e viadutos
125	Estradas de ferro
130	Edificações
145	Hidrografia
146	Texto de loteamentos e bairros
165	Torres de alta tensão
324	Áreas de inundação
326	Limite urbano
328	Divisa de Estado e Município
330	Texto de Cultura perene
331	Texto de Cultura não perene